

7.1 — Sobre estes valores incidem as reduções remuneratórias determinadas pelo artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

8 — Conteúdo funcional — para além das funções de conteúdo genérico constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o cargo a prover abrange o exercício das competências previstas no n.º 6.1 do despacho n.º 14943/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012.

9 — Local de trabalho — Serviço Regional do Baixo Alentejo, Rua de São Sebastião, Apartado 6121, 7801-954 Beja.

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

10.1 — O requerimento deverá ser entregue por um dos seguintes meios, não sendo admitido o envio por correio eletrónico:

Por correio, registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o seguinte endereço: Avenida do Engenheiro Eduardo Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Apartado 83, 7002-553 Évora;

Pessoalmente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no endereço antes referido.

10.2 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, estado civil, número de identificação civil, NIF, morada da residência, código postal, *email* e telefone;

b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence, antiguidade na categoria, carreira e na Administração Pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

c) Habilitações literárias;

d) Identificação do cargo a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República*, ao código da oferta da BEP ou ao órgão de imprensa de expansão nacional onde o aviso de abertura do procedimento foi publicitado.

10.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado do qual conste, designadamente, as funções que exerceu e exerce, com indicação dos respetivos períodos de permanência nos serviços, atividades relevantes, bem como indicação das ações de formação profissional realizadas, entidades promotoras, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração em número de horas;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o(a) candidato(a) pertence, atualizada e autenticada, da qual constem inequivocamente, a existência e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública assim como a avaliação do desempenho, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;

c) Declaração das funções que desempenha, emitida pelo serviço;

d) Certificado das habilitações literárias ou cópia do mesmo;

e) Fotocópia dos documentos autênticos comprovativos da formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão;

g) Fotocópia do NIF;

h) Outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

10.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção — avaliação curricular e entrevista pública.

11.1 — Na avaliação curricular o júri apreciará as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

11.2 — Na entrevista pública, o júri apreciará os seguintes fatores:

a) Sentido crítico;

b) Motivação;

c) Expressão e fluência verbais;

d) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

11.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, sendo que a entrevista não pode ter um índice de ponderação superior ao atribuído ao currículo profissional.

11.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata das reuniões do júri

do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Composição do júri — de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro António Manuel Faria Camarate de Campos, diretor de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

Engenheiro Henrique Manuel Rita dos Santos, diretor de serviços de Desenvolvimento Rural da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Prof. Doutor Rui Sousa Fragoso, docente do Departamento de Gestão, Escola de Ciências Sociais, da Universidade de Évora.

13 — Por determinação do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

27 de maio de 2013. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

207018783

Aviso n.º 7750/2013

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau Diretor(a) de Serviços de Investimento

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, pelo meu despacho de 27 de dezembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, constante do artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro — diretor(a) de serviços de Investimento, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

2 — Publicitação — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt, na página eletrónica da DRAP Alentejo, www.drapal.min-agricultura.pt, por extrato, num jornal de expansão nacional e afixado na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Avenida do Engenheiro Eduardo Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Évora.

3 — Prazo de Validade — o concurso termina com o preenchimento do cargo.

4 — Legislação aplicável:

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro;

Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril;

Código do Procedimento Administrativo.

5 — Área de atuação — a prevista no artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

6 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

6.1 — Perfil — pretende-se que o(a) candidato(a) detenha:

Licenciatura na área da Agricultura ou da Silvicultura ou da Produção Animal;

Preferencialmente, aprovação em curso específico para alta direção em Administração Pública, previsto nos n.ºs 1, 3, 5 ou 10 do artigo 2.º da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril;

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

Experiência comprovada na área em que se insere o cargo a prover.

7 — Vencimento — € 2987,25.

Suplemento mensal — € 311,21.

7.1 — Sobre estes valores incidem as reduções remuneratórias determinadas pelo artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

8 — Conteúdo funcional — para além das funções de conteúdo genérico constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o cargo a prover abrange o exercício das competências previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

9 — Local de trabalho — Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo — Rua de D. Braz, 1, Évora.

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

10.1 — O requerimento deverá ser entregue por um dos seguintes meios, não sendo admitido o envio por correio eletrónico:

Por correio, registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o seguinte endereço: Avenida do Engenheiro Eduardo Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Apartado 83, 7002-553 Évora;

Pessoalmente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no endereço antes referido.

10.2 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, estado civil, número de identificação civil, NIF, morada da residência, código postal, *email* e telefone;

b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence, antiguidade na categoria, carreira e na Administração Pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

c) Habilitações literárias;

d) Identificação do cargo a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República*, ao Código da Oferta da BEP ou ao órgão de imprensa de expansão nacional onde o aviso de abertura do procedimento foi publicitado.

10.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado do qual conste, designadamente, as funções que exerceu e exerce, com indicação dos respetivos períodos de permanência nos serviços, atividades relevantes, bem como indicação das ações de formação profissional realizadas, entidades promotoras, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração em número de horas;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o(a) candidato(a) pertence, atualizada e autenticada, da qual constem inequivocamente, a existência e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública assim como a avaliação do desempenho, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;

c) Declaração das funções que desempenha, emitida pelo serviço;

d) Certificado das habilitações literárias ou cópia do mesmo;

e) Fotocópia dos documentos autênticos comprovativos da formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão;

g) Fotocópia do NIF;

h) Outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

10.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção — avaliação curricular e entrevista pública.

11.1 — Na avaliação curricular o júri apreciará as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

11.2 — Na entrevista pública, o júri apreciará os seguintes fatores:

a) Sentido crítico;

b) Motivação;

c) Expressão e fluência verbais;

d) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

11.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, sendo que a entrevista não pode ter um índice de ponderação superior ao atribuído ao currículo profissional.

11.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata das reuniões do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Composição do júri — de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Francisco Maria Santos Murteira, diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

Engenheiro Fernando Ribeiro Delgado, diretor de serviços de Investimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Professora auxiliar Palmira Celeste Semião de Lacerda, docente do Departamento de Gestão, Escola de Ciências Sociais, da Universidade de Évora.

13 — Por determinação do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

27 de maio de 2013. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

207018678

Aviso n.º 7751/2013

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau Diretor(a) de Serviços de Administração

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, pelo meu despacho de 27-12-2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, constante do artigo 2.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro — Diretor(a) de Serviços de Administração, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

2 — Publicitação — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt, na página eletrónica da DRAP Alentejo, www.drapal.min-agricultura.pt, por extrato, num jornal de expansão nacional e afixado na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Évora.

3 — Prazo de Validade — O concurso termina com o preenchimento do cargo.

4 — Legislação aplicável:

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro;

Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril;

Código do Procedimento Administrativo.

5 — Área de atuação — A prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

6 — Requisitos formais de provimento — Os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

6.1 — Perfil — Pretende-se que o/a candidato(a) detenha:

Licenciatura na área da Gestão, ou da Administração, ou do Direito; Preferencialmente, aprovação em curso específico para alta direção em Administração Pública, previsto nos n.ºs 1, 3, 5 ou 10 do artigo 2.º da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril;

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

Experiência comprovada na área em que se insere o cargo a prover.

7 — Vencimento — € 2.987,25

Suplemento mensal — € 311,21

7.1 — Sobre estes valores incidem as reduções remuneratórias determinadas pelo artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

8 — Conteúdo funcional — Para além das funções de conteúdo genérico constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22